



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

## **LEI N° 507/2010**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- **200.000,00 (duzentos mil reais)**, na fonte de recurso, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

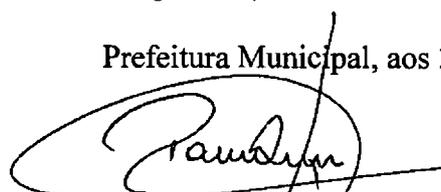
<b>07.00</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0008.2.029</b>	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR</b>		
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	<b>200.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>31496</b>	<b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. E Hospitalar</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
496	<b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. E Hospitalar</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 30 dias de julho de 2010.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
*Prefeito municipal*